



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

“Pelo povo, com transparência e eficiência”

Adm. 2025 - 2028

DECRETO Nº 7600/2026

DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO LOCAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS COMEMORAÇÕES DOS 102 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DE CARANDAÍ, A II EXPO RODEIO DE CARANDAÍ E O DESFILE CÍVICO DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO a realização da II Expo Rodeio de Carandaí e das festividades alusivas aos 102 anos de emancipação política e administrativa do Município, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026;

CONSIDERANDO ser este um evento que promove não só a economia, mas também a cultura, o lazer e a integração da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, alimentos e atividades correlatas nos locais de realização das festividades, visando reduzir riscos e preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas, camarotes e comércio eventual ambulante durante o período do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e segurança dentro e fora do espaço destinado às comemorações e shows artísticos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trânsito e as interdições temporárias para o desfile cívico do dia 27 de abril de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras que sejam acondicionadas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) em todos os bares e similares nas imediações do Parque de Exposições “Prefeito Benjamin Pereira Baêta”, a partir das 18h do dia 24 de abril de 2026, mantendo-se as proibições até as 04h da manhã do dia 28 de abril de 2026.

Art. 2º Ficam os estabelecimentos comerciais proibidos de permitir a saída de bebidas em recipientes de vidro de suas dependências.

Art. 3º A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas ou gêneros alimentícios durante o período da II Expo Rodeio de Carandaí, compreendido entre os dias 24 a 27 de abril de 2026, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição de competente Alvará.

Art. 4º Durante o período do evento, fica proibida a atuação de comerciantes ambulantes em um raio de 8 km dos limites da Rua Ranulfo de Melo, onde está localizada a entrada principal do Parque de Exposições.

Art. 5º Fica proibida a entrada de coolers ou qualquer outro tipo de embalagem com bebidas e alimentos no evento.

Art. 6º As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar recipientes adequados para acondicionamento de lixo, conforme normas de higiene e segurança.

Art. 7º Durante o período do evento, o trânsito será interditado nas vias adjacentes ao Parque de Exposições, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Trânsito.

Art. 8º Interdições de trânsito:

§ 1º O trânsito será fechado na Rua Ranulfo de Melo (em frente à entrada principal do Parque de Exposições, esquina do Espaço Gourmet), nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 2º O trânsito será fechado na Rua Vereador José Bonifácio Andrade (esquina com a Rua José Amaral, acesso à garagem da Empresa Cassintur e esquina do Bar do Norberto), nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 3º O trânsito será fechado na Avenida Brasil (esquina da Rua João Blazutti, esquina com Rua Fernando Fonseca até a esquina da Rua Ranulfo de Melo), exclusivo para embarque e desembarque, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 4º O trânsito será fechado na Avenida Brasil (esquina da Alameda Patrus de Sousa, esquina com Rua Ludgero Pereira Baêta e próximo ao Supermercado BH), exclusivo para embarque e desembarque, nos dias 24, 25, 26 e 27 de abril de 2026, no período de 20h às 05h da manhã, sendo que no dia 26 de abril a interdição começará às 13h, ressalvando o direito de trânsito aos moradores destas localidades com prévio credenciamento realizado pelo Executivo Municipal.

§ 5º O trânsito redirecionado para a Rua Fernando Fonseca fica permitido em mão e contramão de direção.

§ 6º A partir da bifurcação da Rua Fernando Fonseca, fica definido sentido único permitido da Rua João Blazutti à Alameda Patrus de Sousa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025 - 2028

§ 7º A partir da bifurcação da Alameda Patrus de Sousa, fica estabelecido sentido único permitido da Rua Ludgero Pereira Baêta para a Rua Fernando Fonseca.

§ 8º No dia 27 de abril de 2026, para realização do Desfile Cívico, ficam interditadas, no período de 07h às 14h, a Praça Barão de Santa Cecília e suas adjacências, incluindo a Rua Cônego Cota, para concentração do desfile.

§ 9º No mesmo período, ficam interditadas temporariamente as seguintes vias:

- Rua Dom Silvério;
- Rua Dr. Luís Rodrigues Pereira;
- Travessa Capitão Severino de Moura Silva;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Rua Crispim Jaques Bias Fortes mencionada no inciso II terá alteração de fluxo, sendo autorizada a circulação em mão e contramão durante o período da interdição.

Art. 9º Fica proibido o uso de som automotivo no perímetro e adjacências do Parque de Exposições e da Praça Barão de Santa Cecília durante os dias do evento.

Art. 10 Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos

Art. 11 Fica proibido urinar em via pública durante o período das festividades.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 14 de abril de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Emanuel Tadeu Gonçalves
Secretário de Governo - Interino

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de abril de 2026. _____

Emanuel Tadeu Gonçalves - Secretário de Governo - Interino.